Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Set-2009-14:42-000917-1/2

MENSAGEM Nº 172/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em apenso, Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para aceitar pagamento de valor referente a desapropriação de imóvel mediante encontro de contas relativas a débitos do município perante a Sanepar.

A Sanepar efetuou a desapropriação do Lote nº 02 da Quadra nº 1500, com área de 1.982,30 m² (um mil novecentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros quadrados) pelo valor de R$ 146.551,44 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e propôs o pagamento na forma de Encontro de Contas entre o Município de Pato Branco e a mesma.

O Município possui parcelamento de débitos de 60 meses em andamento onde o valor da parcela é de R$ 17.970,24 (dezessete mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) e a proposta da Sanepar é de que quitar as parcelas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, o valor de R$ 2.789,52 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) referente a parte da parcela 28.

Assim, diante da proposta formulada pela Sanepar, enviamos o Projeto de Lei em apenso para apreciação e deliberação dos nobres edis.

Ressaltamos que segundo informações repassadas por técnicos da Companhia, com a aquisição do imóvel em tela, o problema atualmente vivido pelos moradores dos bairros próximos a estação de tratamento de esgoto localizada no Bairro Fraron, com o mau cheiro, será devidamente sanado.

Desta forma poderemos verificar que de fato o terreno será utilizado em benefício da comunidade, principalmente no que se refere a melhor qualidade de vida dos moradores daquela região.

Considerando a relevância da matéria, rogamos para que a mesma seja apreciada em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 222/2009

Autoriza o município a receber o pagamento de valores da Sanepar referente a desapropriação de imóvel mediante Encontro de Contas.

Art 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber o pagamento referente a desapropriação do imóvel Lote nº 02, da Quadra nº 1500, contendo área de 1.982,30 m² (um mil novecentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros quadrados), efetuada pela Sanepar, no valor de R$ 146.551,44 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mediante Encontro de Contas.

Art 2º A Sanepar dará quitação às parcelas 20, 21, 22, 23, 24, 25 26 e 27, no valor de R$ 17.970,24 (dezessete mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) cada e parte da parcela 28, no valor de R$ 2.789,52 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), conforme proposta constante no documento CA-537/2009-URPB, em anexo.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

SANEPAR GOVERNO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

CA- 537/2009-URPB Pato Branco, 07 de agosto de 2009

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

Referente CA-139/2009-USPOSO, propondo encontro de contas para pagamento do lote 02 da quadra 1500 no valor total de **R$146.551,44.**

Relacionamos abaixo parcelas de pendência da Prefeitura com a Sanepar a fim de realizarmos o encontro de contas.

Parcela:	20/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	21/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	22/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	23/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	24/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	25/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	26/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	27/60.....	R$ 17.970,24
Parte da Parcela	28/60.....	R$ 2.789,52
	TOTAL	**R$146.551,44**

Certos de sermos atendidos prontamente e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Adm. Gilberto Bonatto

Gerente da Unidade Regional de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 222/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para receber o pagamento de valores da Sanepar referente a desapropriação de imóvel mediante encontro de contas.

De acordo com a proposição, fica o Executivo Municipal autorizado a receber o pagamento referente a desapropriação do imóvel Lote nº 02, da quadra nº 1500, contendo área de 1.982,30 m2 de propriedade do Município de Pato Branco, efetuada pela Sanepar, no valor de R$ 146.551,44 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mediante encontro de contas.

Em síntese, aduz o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o Município possui parcelamento de débitos de 60 meses em andamento, onde o valor da parcela é de R$ 17.970,24 (dezessete mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) e a Sanepar propõe quitar as parcelas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, sendo que o saldo de R$ 2.789,52 será utilizado para quitar parcialmente a parcela 28.

Ressalta ainda, que segundo informações repassadas por técnicos da Companhia, com a aquisição do imóvel em téla, o problema atualmente vivido pelos moradores dos bairros próximos a estação de tratamento de esgoto localizada no Bairro Fraron, com o mau cheiro, será devidamente sanado, produzindo melhor qualidade de vida aos moradores daquela região.

No presente caso, a negociação entabulada entre as partes, visa compensar o crédito que o Município detém com a Sanepar em razão da desapropriação de imóvel de sua propriedade, com a quitação (pagamento) parcial do parcelamente de débitos existentes junto a Sanepar, até o montante de R$ 146.551,44, conforme verifica-se da proposta anexa.

A matéria não encontra óbice de ordem legal, razão pela qual opino em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 2 de outubro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 05 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Out-2009-16:50-005100-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 222/2009

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação o projeto de lei n° 222/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para autorizar o município receber o pagamento de valores da Sanepar referente a desapropriação de imóvel mediante Encontro de Contas.

Trata-se da desapropriação do imóvel Lote nº 02 da Quadra nº 1500, contendo área de 1.982,30, no valor de R$ 146.551,44.

A Sanepar dará quitação às parcelas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, no valor de R$ 17.970,24 cada, e parte da parcela nº 28, no valor de R$ 2.789,52.

Com a aquisição do imóvel pela Sanepar, o problema com o mau cheiro atualmente vivido pelos moradores dos bairros próximos a estação de tratamento de esgoto localizada no Bairro Fraron, será devidamente sanado, produzindo melhor qualidade de vida aos moradores daquela região.

Por encontrar-se a matéria amparada legalmente, por ser justa e necessária tratando-de da qualidade de vida dos moradores do Bairro Fraron e proximidades, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 15 de outubro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) Membro

Laurindo Cesa (PSDB) Presidente - Membro

Nelson Bertani (PDT) - Relator

Câmara Mun de Pato Branco Fls 06 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Out-2009-08:26-005112-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 222/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para receber o pagamento de valores da SANEPAR, referente a desapropriação de imóvel mediante encontro de contas.

Observamos que no âmbito da política pública, o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a legislação municipal no que concerne a negociação entabulada entre as partes.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de Outubro de 2009.

Luiz Augusto Silva (DEM) – RELATOR

Arilde Longhi

Arilde Longhi (PRB)

Vilmar Maccari (PDT)
Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 07

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 222/2009

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei nº 222/2009, para receber o pagamento de valores da concessionária SANEPAR referente a desapropiação de imóvel mediante encontro de contas e valores.

Resumidamente, o Município possuí débitos parcelados em 60 (sessenta) meses em adamento com a concessionária citada, sendo o valor da de cada parcela de R$ 17.970,24 (dezessete mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), e assim a SANEPAR quitaria as parcelas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, totalizando um valor de R$ 143.376,92 (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), e mais R$ 2.789,52 (dois mil, stecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que ficará para quitar parte da parcela 28, totalizando R$ 146.551,44 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) pagamento pela desapropiação do lote n°2, da quadra n°1.500, contendo uma área de 1.982,30 m² de propriedade do município de Pato Branco, visando com que a SANEPAR resolva o problema de odorização da estação de tratamento de Esgotos localizada no Bairro Fraron. O saneamento básico é reconhecido como de utilidade pública.

A Assessoria Jurídica desta casa manifesta-se de forma favorável ao projeto de lei apresentado

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de outubro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08

PROJETO DE LEI Nº 222/2009

Autoriza o município a receber o pagamento de valores da Sanepar referente a desapropriação de imóvel mediante Encontro de Contas.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber o pagamento referente a desapropriação do imóvel Lote nº 02, da Quadra nº 1500, contendo área de 1.982,30 m² (mil novecentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros quadrados), efetuada pela Sanepar, no valor de R$ 146.551,44 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mediante Encontro de Contas.

Art. 2º A Sanepar dará quitação às parcelas 20, 21, 22, 23, 24, 25 26 e 27, no valor de R$ 17.970,24 (dezessete mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) cada e parte da parcela 28, no valor de R$ 2.789,52 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), conforme proposta constante no documento CA-537/2009-URPB, anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

SANEPAR GOVERNO DO PARANÁ

CA- 537/2009-URPB

Pato Branco, 07 de agosto de 2009

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

Referente CA-139/2009-USPOSO, propondo encontro de contas para pagamento do lote 02 da quadra 1500 no valor total de **R$146.551,44.**

Relacionamos abaixo parcelas de pendência da Prefeitura com a Sanepar a fim de realizarmos o encontro de contas.

Parcela:	20/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	21/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	22/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	23/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	24/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	25/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	26/60.....	R$ 17.970,24
Parcela:	27/60.....	R$ 17.970,24
Parte da Parcela	28/60.....	R$ 2.789,52
	TOTAL	**R$146.551,44**

Certos de sermos atendidos prontamente e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Adm. Gilberto Bonatto

Gerente da Unidade Regional de Pato Branco

Câmara Mu... Pato Branco
Fls. 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4720 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.260, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o município a receber o pagamento de valores da Sanepar referente a desapropriação de imóvel mediante Encontro de Contas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber o pagamento referente a desapropriação do imóvel Lote nº 02, da Quadra nº 1500, contendo área de 1.982,30 m² (mil novecentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros quadrados), efetuada pela Sanepar, no valor de R$ 146.551,44 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mediante Encontro de Contas.

Art. 2º A Sanepar dará quitação às parcelas 20, 21, 22, 23, 24, 25 26 e 27, no valor de R$ 17.970,24 (dezessete mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) cada e parte da parcela 28, no valor de R$ 2.789,52 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), conforme proposta constante no documento CA-537/2009-URPB, anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 222/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 172/2009

RECEBIDO EM: 23 de setembro de 2009

Nº DO PROJETO: 222/2009

SÚMULA: Autoriza o município receber o pagamento de valores da Sanepar referente a desapropriação de imóvel mediante Encontro de Contas.
(Desapropriação do imóvel Lote nº 02 da Quadra nº 1500, contendo área de 1.982,30, no valor de R$ 146.551,44. A Sanepar dará quitação às parcelas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, no valor de R$ 17.970,24 cada, e parte da parcela nº 28, no valor de R$ 2.789,52)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de setembro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 5 de outubro de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Claudemir Zanco – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Luiz Augusto Silva – DEM
ORÇAMENTO E FINANÇAS: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de outubro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de outubro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de outubro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 602/2009

Lei nº 3260, de 27 de outubro de 2009

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4720, do dia 28 de outubro de 2009.